



COMISSÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.165, DE 2023

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013

EMENDA Nº

Acrescente-se à Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Às famílias dos médicos estrangeiros vinculados ao Programa Mais Médicos, serão concedidos vistos temporários para fins de residência e de trabalho no Brasil, enquanto vigente a vinculação ao programa.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A concessão de vistos temporários para fins de residência e trabalho no Brasil às famílias dos médicos estrangeiros vinculados ao Programa Mais Médicos é uma medida que visa garantir a dignidade da pessoa humana e o princípio solidário previsto na Constituição Federal.

A presença das famílias dos médicos estrangeiros pode contribuir para uma melhor adaptação desses profissionais ao país e às comunidades em que irão atuar, além de incentivar a permanência desses profissionais no Brasil após o término de sua participação no programa.

A separação das famílias pode gerar prejuízos emocionais e psicológicos tanto para os médicos quanto para seus familiares, o que pode comprometer a qualidade do atendimento prestado à população. Portanto, a





PL/GO

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** –

2

concessão de vistos temporários para as famílias dos médicos estrangeiros vinculados ao Programa Mais Médicos é uma medida justa e humanitária que fortalece o compromisso do país com a solidariedade e a dignidade da pessoa humana.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em 22 de março de 2023.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO

CD/23826.07922-00



* C D 2 3 8 2 6 0 7 9 2 2 0 0 *